

LEI MUNICIPAL Nº 034/98

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover seminário anual para pessoas portadoras de deficiência”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, seminário abordando temas de interesse das pessoas portadoras de deficiência.
- Artigo 2º - A programação e a data de realização do evento serão definidas em conjunto com as respectivas entidades assistenciais.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de Setembro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Presidente ADALMIR JOSÉ PIOVESAN